TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 104, DE 15 DE ABRIL DE 1.975.

Majora os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal, do Departamento Rodoviário Municipal e da Câmara Municipal de Porto Velho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO VELHO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Ficam majorados em 20% (Vinte por cento) os atuais valores de vencimento do pessoal contratado - regido pela CLT - da Prefeitura, do Departamento Rodoviário Municipal e da Câmara Municipal de Porto Velho - RO.

Art. 2º - Os aumentos de que trata a presente Lei serão aplicados a partir de 1º de março de 1975 e a despesa decorrente de sua aplicação será atendida da respectiva Unidades Orçamentárias do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

- Dr. ODACIR SOARES RODRIGUES -
Prefeito Municipal

- Arq. ANTÔNIO CARLOS CABRAL CARPINTERO -
Diretor do Departamento de Planejamento

- Bel. HAMILTON GUILHERME REZENDE ALT -
Diretor do Departamento de Administração

- HAROLDO CRISTÓVAM TEIXEIRA LEITE -
Diretor do Departamento de Finanças